



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 07/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.365.532-0001-49, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado Pela sua Secretária, a Sr^a. **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para aquisição e o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa: **INFINITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 43.286.062/0001-14, sediada à Rua Ascendino Ângelo dos Reis, n° 13, Bairro Luzia, CEP 49.048-440, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, denominada simplesmente de **EMPRESA**, que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços**. Conforme Edital de convocação e proposta da contratada que fazem parte integrante da presente Ata.

1.2 – A única empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de equipamentos médicos hospitalares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, foi a seguinte:

EMPRESA QUE REGISTROU PREÇOS:

INFINITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.286.062/0001-14, sediada à Rua Ascendino Ângelo dos Reis, n° 13, Bairro Luzia, CEP 49.048-440, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA SILVA**, portado da RG n° 968.974 SSP/SE e CPF n° 534.195.375-49, residente e domiciliado Av. Maria Pastora, n° 650, Condomínio Jardim de Versales, Bloco 03, Apartamento 02, Bairro Farolândia, CEP 49.030-210, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Telefone (79) 99148-4881, email: infinitacomercio@gmail.com falar com Márcio de Oliveira Silva. Conforme informações contidas na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adipômetro clínico, formato apalpadores com mola de pressão constante 10g/mm, graduação escala medição 0 a 5 mm, aplicação leitura direta da dobra cutânea s/ interpolação, tolerância de + ou - 0,55mm em 55mm, matéria prima abs, resolução em milímetros. Acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UND	ESTEK	1	239,00	239,00
2	Armário Ventilado duas portas 1,90x0,90x0,40 de aço com 4 prateleiras.	UND	LIFY BRASIL	9	1.150,00	10.350,00
3	Aspirador de secreção portátil ideal para uso clínico e odontológico, capacidade 1,3 litros, contendo um aspirador de secreção, um recipiente e um tubo de conexão, com registro anvisa e certificado pelo inmetro.	UND	NEVONI	2	610,00	1.220,00
5	Balança antropométrica (adulto) balança antropométrica adulto, modo de operação analógico, capacidade para 200 kg, altura de 1,35 m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, plataforma de 380 x 290 mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, bivolt, display com no	UND	WELMY	5	1.350,00	6.750,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	mínimo 05 dígitos, função da tecla tara no painel frontal, aferida pelo inmetro, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.					
6	Balança de bioimpedância portátil com indicadores de parâmetros corporais- digital até 150 kg.	UND	ONRON	1	700,00	700,00
7	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 5 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 100gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vim com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso - a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo. É indispensável que o produto apresente certificação pelo ipemistituto de pesos e medidas e inmetro - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português, garantia mínima de 01 ano.	UND	MULTLASER	50	110,00	5.500,00
8	Balança infantil mecânica com concha injetada	UND	WELMY	12	900,00	10.800,00
9	Banqueta giratória, tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m x máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em pvc e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	UND	LIFY BRASIL	9	410,00	3.690,00
10	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção uv. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	BEGEL	3	750,00	2.250,00
12	Bisturi eletrônico - para realização de pequenas cirurgias - acompanha pedal, kit de eletrodos, caneta padrão e placa neutra.	UND	EMAI	1	6.830,00	6.830,00
13	Cadeira de rodas par adulto dobrável, acionamento manual, dobrável em duplo x, material e estrutura aço carbono, pintura eletrostática epóxi na cor preta, uso locomoção, apoio braço escamoteáveis, acabamento do assento nylon, tipo de pneu dianteiro maciço ar pneu traseiro aro 24" em alumínio com pneus anti articuláveis e reguláveis em altura. Medidas aproximadas: largura do assento: 42 altura do encosto mínima de 40 cm, altura do chão à manopla: 88 cm, altura do assento mínima de 50 cm. Capacidade aproximada de 120 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	JAGUARIBE	10	970,00	9.700,00
14	Cadeira giratória executiva com braços tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 6q kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura.	UND	SHOP CADEIRAS	10	450,00	4.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em pvc no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da abnt. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos					
15	Cadeira para coleta de sangue estrutura de aço/ferro pintado, assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvin, tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Braçadeira em aço inox e dois apoios para os braços, removíveis, com altura regulável e estofados com revestimento em courvin. Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue anexos em aço inox, totalmente reclinável, permitindo várias posições.	UND	LIFY BRASIL	1	730,00	730,00
16	Cama hospitalar com grades laterais e cabeceira regulável.	UND	LIFY BRASIL	2	2.100,00	4.200,00
18	Carro maca simples carro maca simples, estrutura em aço inoxidável, com grades laterais em tubo de aço inox, assento e encosto estofado em courvin, suporte de soro em inox e colchonete em courvin de 15 mm, com cabeceira móvel, altura do carro regulável, rodízios de 5" sendo 02 com freios em diagonal, descanso para os pés integrado, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	UND	LIFY BRASIL	1	2.200,00	2.200,00
22	Detector fetal digital detector fetal tipo de mesa composto de equipamento para localização de feto, transdutores e conectores. Equipamento destinado para diagnóstico de gravidez múltipla, localização de placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação e avaliação do batimento cardíaco-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no préparto. Display digital para indicação de frequência cardíaca fetal em bpm. Com controles de volume e tonalidade. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 60 a 190 bpm. Alto falante embutido. Saída de transdutor e fone no mínimo 01 (um) metro com frequência compatível ao equipamento. Fone de ouvido para ausculta individual. Tensão de alimentação: 127/220 vac ou sistema bivolt automático de tensão. Frequência de alimentação: 60 hz. Tipo de cabo de rede: deve seguir a norma da abntnbr 14136:2002. De acordo com características gerais listadas. Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	UND	MEDPEJ	9	900,00	8.100,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

24	Escada com 02 degraus em aço inoxidável, estrutura tubular, degrau com borracha antiderrapante e pés com ponteiros de borracha.	UND	LIFY BRASIL	15	310,00	4.650,00
25	Foco de luz auxiliar para exames ginecológicos e clínicos, com haste superior flexível e cromada, com pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 164 cm, com base do pedestal com 4 rodízios. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz. Sem espelho móvel.	UND	MIKATOS	10	650,00	6.500,00
26	Gaveteiro multiuso com 3 gravetas.	UND	PIETRA	10	370,00	3.700,00
27	Geladeira / refrigerador com capacidade mínima de 250 a 299 litros. Para armazenamento de imunobiológicos nos povoados	UND	ELECTROLUX	8	1.450,00	11.600,00
28	Kit Laringoscópio Adulto corpo em aço ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir alimentação por pilha ou bateria; Deve acompanhar um conjunto de lâminas reta: Lâmina 2; Lâmina 3; Lâmina 4 : Lâmina 5; e um conjunto de lâminas curvas :4 lâminas 3e 4 lâminas 4 ; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA -	UND	MIKATOS	1	935,00	935,00
29	Kit Laringoscópio Infantil corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir pilha ou bateria; Possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir um conjunto de lâmina curvas: Lâmina 00; Lâmina 0; Lâmina 1; Lâmina 2; Encaixe de padrão internacional; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia integral de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA -	UND	MIKATOS	1	815,00	815,00
30	Kit portátil de oxigênio completo, utilizado para administrar o oxigênio do paciente com escalas que variam entre 0, 1, 2, 3, 5, 7, 10, 12, 15, 30 lpm (litros por minuto), contendo 1 cilindro de oxigênio de alumínio; 01 válvula reguladora de pressão pré-calibrada em 3,5 kg/f com duas saídas; 01 fluxômetro bilha; 01 mangueira de conexão; 01 umidificador com máscara e extensão; 01 jg cânula de guedel nº 0, 1, 2, 3, 4; 01 bolsa de transporte do kit portátil de oxigênio completo.	UND	UNITEC	8	1.430,00	11.440,00
32	Mesa de mayo, material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, componentes bandeja aço inox 36 x 52cm, outros componentes 3 rodízios de 2'.	UND	LIFY BRASIL	10	450,00	4.500,00
33	Mesa de trabalho formato 1 tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de pvc, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço comtratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	UND	MM	2	950,00	1.900,00
35	Monitor multiparâmetro responsável por verificar em tempo real a condição de saúde do paciente fazendo a	UND	EMAI	1	11.000,00	11.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	leitura dos seguintes parâmetros: ECG, SpO2, PNI, frequência de pulso.					
36	Multifuncional, com função de impressora, copiadora e scanner, impressão jato de tinta colorida, com tanque de tinta, velocidade mínima em preto 33 ppm, velocidade mínima em cores 15 ppm, resolução mínima na cor preta de 5760 x 1440 dpi otimizados, resolução mínima 5760 x 1440 dpi otimizados, memória mínima de 32 kbytes, tipos de papel suportados: carta, ofício, executivo, a4, a5, a6, b5, b6, envelopes etiquetas, capacidade mínima da bandeja de entrada de 100 folhas / 10 envelopes, resolução mínima de digitalização resolução optica:1200 dpi; resolução de hardware:1200 x 2400 dpi; resolução máxima: 9600 x 9600 dpi, quantidade de cores colorido 48 bits, escala de cinzas 16 bits, tamanho de escaneamento 216 x 297 mm, interface usa 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) e wi-fi direct, velocidade na cor preta de 27 cpm, velocidade em cores 15 cpm, bandeja de entrada para 100 folhas, capacidade de saída até 30 folhas, Windows® xp/xp professional x64 edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac® os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, com drives de instalação e software de utilização, garantia de no mínimo 12 meses, balcão, com manuais técnicos de instalação e operação em português, com cabo usb, cabo de força, conectores, refil de tinta (ciano, magenta, amarelo, preto) de 70ml.	UND	EPSON L3150	3	1.650,00	4.950,00
37	Oftalmoscópio (mínimo 3 aberturas) oftalmoscópio, bateria convencional, mínimo de 03 aberturas e 19 lentes, marcador de dioptrias iluminado, clipe de bolso e interruptor liga/desliga, borracha de proteção livre de látex, a cabeça em abs resistente a impactos, óptica selada livre de poeiras, lâmpada de xênon halógena 3,5 v, cabo em metal para 02 pilhas alcalinas aa, lentes de -20 a +20 dioptrias, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	UND	MD	5	895,00	4.475,00
38	Otoscópio com bateria convencional, em fibra óptica, compacto de alta qualidade, com no mínimo 05 espelhos reusáveis, condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico de alta qualidade design anatômico, cabo plástico para 02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, com lâmpada xênon halógenaxhl 2,5v, janela de visualização com ampliação de no mínimo 3x, abertura para conexão de insuflador, para teste pneumático do tímpano, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	UND	MIKATOS	5	380,00	1.900,00
41	Ressuscitador manual ambu com reservatório reanimador manual adulto, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório o2 confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em pvc; máscara facial adulto transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavável; válvula de policarbonato e coxim de silicone autoclavavel; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de o2 com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/o2, autoclavavel e com membrana; mangueira com porca rosqueavel para conexão do reservatório a rede de o2; acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto nº 05.	UND	LUMIAR	5	210,00	1.050,00
42	Ressuscitador manual ambu infantil com reservatório reanimador manual pediátrico, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro	UND	LUMIAR	5	220,00	1.100,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	silicone; com reservatório de o2 confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em pvc; máscara facial pediátrica transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de o2 com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/o2, autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de o2; acessórios inclusos: 03 máscaras faciais nº 01, 02, e 03.					
43	Ressuscitador manual ambu neonatal com reservatório reanimador manual neonatal, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de o2 confeccionado em 100% silicone de capacidade de 500 a 850 ml, em pvc; máscara facial neonatal, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis do reservatório de o2, válvula de admissão de ar/o2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de o2; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais sendo 02 nº 0 e uma nº 00.	UND	LUMIAR	4	270,00	1.080,00
44	Seladora seladora de mesa para embalagens, grau cirúrgico, gabinete de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática, temperatura controlada por temporizador. Articulações com embuchamentos de metal. Partes eletro e eletrônica totalmente embutidas. Resistência tipo fita de níquel cromo 4,5 x 0,10 mm, de aquecimento instantâneo (temporizada). Acionamento manual/pedal. Sela embalagens grau cirúrgico (papel e plástico) até 29 cm de largura, com garantia mínima de 12 meses.	UND	CRISTÓFOLI	9	500,00	4.500,00
45	Suporte para soro, esmaltado com regulagem de altura, com rodízio e 4 ganchos.	UND	LIFY BRASIL	10	270,00	2.700,00
46	Termômetro infravermelho digital para uso profissional ideal para medição precisa para temperatura de alimentos. Possibilita visualização instantânea no display.	UND	G-TECH	2	110,00	220,00
47	Ventilador de coluna, 60cm de diâmetro, grade protetora removível, com 3 velocidades, com regulagem de altura, cor preta, 110V.	UND	CADENSE	15	250,00	3.750,00

1.3 – Totalizando o valor global desta Ata em: **RS 160.524,00** (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresa Fornecedora dos equipamentos médicos hospitalares, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.
- 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos** equipamentos médicos hospitalares;
- 3.3.2 - O pagamento das obrigações relativas a presente Ata, deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 3.3.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.3.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos equipamentos médicos hospitalares efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

- 4.1 - Os preços registrados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto a empresa fornecedora dos equipamentos médicos hospitalares e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 - O prazo de fabricação dos equipamentos médicos hospitalares não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.
- 6.5 – A entrega dos equipamentos se dará na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº s/n, Bairro Centro, Siriri-Sergipe.
- 6.6 – Os equipamentos médicos hospitalares, serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 – No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações da proposta, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **EMPRESA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos Equipamentos por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos equipamentos médicos hospitalares.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos Equipamentos:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam designados os servidores deste Fundo: **JOSE EDUARDO SANTOS**, Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, portador da RG 1462337 SSP/SE e do CPF n.º 788.184.355-15 para executar as funções de fiscal da presente Ata e a Sr.ª **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

15.1 – A entrega será feita mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de no **máximo 05 (cinco) dias** contados do recebimento da referida ordem de fornecimento.

15.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

15.2.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

15.2.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas: Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

15.2.4 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;

15.3 – A entrega dos equipamentos se dará na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº s/n, Bairro Centro, Siriri-Sergipe;

15.4 – Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

15.5 – No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações da proposta, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

15.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO

16.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri/SE, 27 de junho de 2022.

Camyla
CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA (Secretária)
ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Marcio de Oliveira Silva
MÁRCIO DE OLIVEIRA SILVA (Sócio Administrador)
EMPRESA: INFINITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

- 1- Adelino de Esp. Sout R.G: 811.845 SSP/SE
- 2- Tamara Melo da Silva